



DIÁRIO OFICIAL



Avenida Tancredo neves, nº2605, Agreste CEP.:68920-000 / email: diariopmlj@gmail.com CNPJ: 23.066.905/0001- 60 - PMLJ

PODER EXECUTIVO

MARCEL JANDSON MENEZES

Prefeito

ELIÁ CONRADO DE ARAÚJO

Vice Prefeito

SUNAMITA GOMES PEREIRA

Chefe de Gabinete - GAB

KAIO DE ARAÚJO FLEXA

Procurador Geral - PROJUR

JUNIEL LIMA VIANA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP

FÁBIO ALVES DA SILVA

Secretário de Finanças - SEMUF

ROGÉRIO LEMOS DE ALELUIA

Comandante da Guarda Civil Municipal - GCMLJ

JORGE DOS SANTOS FERREIRA SERRÃO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEINF

MARCELO SARRAF SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

MARLON SANTOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esporte e Lazer - SEL

WALTER DE SOUZA TAVARES

Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

ANTONINA SOARES OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação - SEMED

MAIARA CALDAS CHAGAS

Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS

ANTÔNIO JERÔNIMO DA SILVA FILHO

Secretário Municipal de Transporte - SETRANS

MEIDIANE DOS SANTOS GUEDES

Secretária Municipal de Cultura - SEMC

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - IMAPA

JAIRO CLEITON DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Turismo

BRUNO GAMA RAMOS

Secretário Municipal de Empreendedorismo e Inovação SEMPI

DEUSAMOR PEREIRA LOPES

Secretário Municipal de Zedadoria Urbana - SEMZUR

BENEDITO ADALTON PEREIRA PACHECO

Assessor de Comunicação - ASCOM

EXPEDIENTE Portarias: nº004/2021 - 007/2025 - SEMAP.

Artigo 1º - Determina Procedimentos obrigatórios de rotina administrativa para publicação e acesso à informação do Diário oficial do Município. (DOM) de Laranjal do Jari.

Artigo 2º - As matérias para publicação deverão serem apresentadas em folha A4 com a formatação: 08 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para uma coluna para balanços, tabelas e quadros.

Artigo 3º - Os documentos impressos e digitalizados devem estar legíveis e acompanhados de ofício ou memorando, podendo serem protocolados ou encaminhados para o e-mail diariopmlj@gmail.com, solicitando sua publicação a Secretaria de Administração e Planejamento.

Artigo 4º - Em consonância com a Lei Federal no 12.527, que preconiza o acesso à informação, quando solicitada por qualquer cidadão, uma cópia física do DOM, esta deve ser feita via ofício citando data de publicação e no do DOM, com prazo de 20 dias para resposta, a depender da cronologia necessária para encontrar a mesma, prorrogáveis por mais 10 dias.

Artigo 5º - As matérias deverão serem entregues até as 17h do dia anterior à sua publicação, salvo Decretos Emergenciais de saúde e segurança pública que visam resguardar a vida e o bem-estar coletivo. De acordo com Portarias: nº004/2021 e nº007/2025 - SEMAP PMLJ.

Artigo 6º - Para aprimoramento do serviço, reclamações e sugestões deverão serem entregues por escrito protocoladas na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou enviadas ao e-mail: semapljgov@gmail.com ou deasemappmlj@gmail.com

§ 1º - O Diário Oficial do Município de Laranjal do Jari está disponível no site:



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre aprovação do cardápio da Alimentação Escolar das escolas da educação básica pública municipal.

O Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE. Faz saber que o Plenário do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, no uso de suas atribuições e com base na deliberação do Colegiado, em reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, conforme registrada em ata nº1/2026.

Considerando que o Programa de Alimentação Escolar-PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de praticas alimentar saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeição que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

Considerando a importância de incentivar o desenvolvimento sustentável, através de incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescente de quilombos.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Cardápio da Alimentação Escolar, referente ao ano letivo de 2026, das escolas da educação básica pública municipal de acordo com as modalidades ofertadas, o qual foi elaborado e assinado pela nutricionista responsável, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº26, de 17 de junho de 2013 e Lei nº11, 947, de 16 de julho de 2009.



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-CAE

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Art.3º - Dê-se ciência, registre-se, publica-se, cumpra-se.

Laranjal do Jari –AP. 26 de Fevereiro de 2026.

[Assinatura]
Presidente – CAE/LJ
Decreto nº053/2022

AVISO DE REMARCAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.01.2026/005 -SEMUSA/PMLJ /DISPENSA ELETRÔNICA 003/2026-CPL/SEMUSA/PMLJ

A Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari-AP, por meio de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados a REMARCAÇÃO da sessão pública referente a dispensa eletrônica nº 003/2026, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de controle integrado de pragas urbanas incluindo dedetização, desratização, descupinização e imunização ambiental para atender os prédios das Coordenações do Fundo Municipal de Saúde, Atenção Básica, Vigilância em Saúde e Média e Alta Complexidade do Município de Laranjal do Jari/AP, conforme descrito no Anexo I do Edital. Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.bnc.org.br, fica estabelecida a nova data para início do recolhimento de proposta: 06/03/2026 às 08:00 horas, fim do recolhimento de propostas: 11/03/2026 às 08:00 horas. data da abertura das propostas: 11/03/2026 às 09:00 horas, horário de Brasília, Obtenção do Edital: no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, Informações pelo e-mail: licitacao.saude@hotmail.com.

05 de março de 2026.
Alcilene dos Santos Soares
Agente de Contratação



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA – SEMED/PMLJ

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2025-SEMED/PMLJ - contratação de empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** (estivas, proteínas, ovos, legumes, frutas e pão) Proteína CARNE BOVINA, destinados à preparação da merenda escolar para os alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Laranjal do Jari/AP, no ano letivo, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, no dia 18/02/2026 na Edição nº 4716, coluna 02, bloco 02, na página 01.

Onde se lê: “nos termos do art. 111 da Lei 14.133 de 2021.”

Leia-se: “na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.”

Gabinete da Secretária, Laranjal do Jari/AP - 05/03/2026

ANTONINA SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº: 011/2025 – GAB/PMLJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA – SEMED/PMLJ

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025-SEMED/PMLJ - contratação de empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** (estivas, proteínas, ovos, legumes, frutas e pão) FRANGO CONGELADO, destinados à preparação da merenda escolar para os alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Laranjal do Jari/AP, no ano letivo, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, no dia 18/02/2026 na Edição nº 4716, coluna 01, bloco 02, na página 02.

Onde se lê: “nos termos do art. 111 da Lei 14.133 de 2021.”

Leia-se: “na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.”

Gabinete da Secretária, Laranjal do Jari/AP - 05/03/2026

ANTONINA SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº: 011/2025 – GAB/PMLJ



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE LARANJAL DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA – SEMED/PMLJ

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025-SEMED/PMLJ - contratação de empresa para fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** (estivas, proteínas, ovos, legumes, frutas e pão), destinados à preparação da merenda escolar para os alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino de Laranjal do Jari/AP, no ano letivo, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, no dia 18/02/2026 na Edição nº 4716, coluna 01, bloco 01, na página 02.

Onde se lê: “nos termos do art. 111 da Lei 14.133 de 2021.”

Leia-se: “na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.”

Gabinete da Secretária, Laranjal do Jari/AP - 05/03/2026

ANTONINA SOARES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec. nº: 011/2025 – GAB/PMLJ